



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD
ORGÃO REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TABIRA
CNPJ: 11.463.213/0001-76
Rua José Justo dos Santos, 36, Centro, Tabira/PE, CEP 56780-000

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A realocação dos aparelhos de ar-condicionado modelo piso-teto torna-se necessária em razão das mudanças estruturais e da reorganização dos setores internos da Câmara Municipal de Tabira. Os equipamentos atualmente instalados não atendem mais aos ambientes de maior demanda, havendo necessidade de redistribuição conforme o novo layout administrativo.

A contratação de empresa especializada se faz imprescindível devido à natureza técnica do serviço, que exige:

- Profissionais habilitados;
- Ferramentas e equipamentos apropriados;
- Manuseio seguro de fluido refrigerante;
- Execução conforme normas técnicas da ABNT;
- Garantia de funcionamento correto após a reinstalação.

Assim, o serviço não pode ser realizado com a mão de obra interna, sob risco de danos aos aparelhos, perda de eficiência, aumento de consumo energético ou riscos elétricos.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

DESCRÍÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Lote 1. Realocação de aparelhos de ar-condicionado

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Estimado (R\$)
01	Realocação de aparelho de ar-condicionado modelo piso teto com todo o material necessário para o bom funcionamento do mesmo.	2	und	2.166,67
02	Realocação de aparelho de ar-condicionado modelo split 18000 btus com todo o material incluso.	3	und	1.766,67
		Total		9.633,35

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO

16/12/2025



FORNECIMENTO DE SERVIÇO

() CONTINUADO

(X) NÃO CONTINUA

REGIME DE FORNECIMENTO

(X) PARCELA ÚNICA | () MENSAL | () SEMANAL | () QUINZENAL | () OUTRO

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PREMILINARES

(X) Devido às particularidades do objeto, que incluem produção sob medida, definição de materiais, dimensões específicas, acabamentos e instalação, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como o Gerenciamento de Riscos da contratação.

() Com base na baixa complexidade do objeto, o ETP e o Gerenciamento de Riscos poderão ser dispensados.

() Em razão da existência de ETP e Gerenciamento de Riscos de processo anterior com objeto idêntico, poderiam ser aproveitados documentos existentes.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.349, de 09 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, informamos que há previsão orçamentária suficiente para custear a contratação dos serviços de realocação de aparelhos de ar-condicionado, conforme dotação abaixo:

Órgão: 10.000- Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Unidade: 10.010- Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Programa de Trabalho: 10010.1.31.1211.2.2 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação é compatível com o objeto, pois serviços técnicos especializados se enquadram na classificação de contratação de serviços de terceiros.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Tabira, 08 de dezembro de 2025.

José Henrique Santos Lopes

Diretor de Licitações